



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MALHADOR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

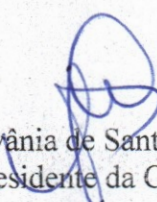
JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos desta Prefeitura Municipal de Malhador, Estado de Sergipe, instituída pela Portaria nº 058/2022, vem justificar a DISPENSA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, que objetiva a Aquisição de 01 (um) imóvel, tipo Terreno, localizado na Rua Nova Brasília, s/n, nesse município de Malhador, oriundo de Desapropriação, com a finalidade de criar a drenagem das águas pluviais, terreno com 5,00 (cinco) metros de largura por 9,00 (nove) metros de comprimento, o qual foi avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondendo este ao valor do imóvel e de suas benfeitorias, com a finalidade de criar a drenagem das águas pluviais, conforme dispõe o Decreto nº 131/2022, de 11 de Abril de 2022, que o declarou de necessidade e utilidade pública.

O imóvel é o melhor em localidade, área e valor encontrado no município de Malhador/Se, para finalidade almejada, uma vez que sua destinação é utilizá-lo para a finalidade de criar a drenagem das águas pluviais como acima especificado, sendo, portanto, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública Municipal.

O Termo de Transação da Desapropriação atende satisfatoriamente todas as necessidades deste Órgão.

Assim sendo e com fundamento no art. Art. 24, inciso, IX da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei n.º 8.883/94, de 08 de junho de 1994, do mesmo diploma legal, apresentamos o presente julgamento, justificando a **DISPENSA**, pelas razões suso mencionadas.


Maria Silvana de Santana Fontes
Presidente da CPL